



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 268/GDGCJ.GP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2005**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Considerando o término do prazo de suspensão dos processos em que é parte o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme a Resolução Administrativa nº 1090/2005; e

Considerando o Ofício nº 3480/PGFN/PG/2005, pelo qual o Procurador-Geral da Fazenda Nacional solicita a renovação, por 30 (trinta) dias, do referido prazo de suspensão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 31 de outubro de 2005, o prazo de suspensão dos processos referentes à execução das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, que, por força da Medida Provisória nº 258, de 21 de julho de 2005, foram transferidos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para a União.

Art. 2º Os processos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que não tratam de execução das contribuições previdenciárias retomarão sua tramitação normal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro VANTUIL ABDALA,  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**